

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.008 – 06/10/2008**

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.176 de 22/09/2008,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02 – 08 – 26 – 122 – 1224 – 022 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$17.500,00

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02 – 11 – 27 – 813 – 8131 – 114 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$10.000,00

**10 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02 – 10 – 08 – 243 – 2432 – 183 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$ 4.600,00

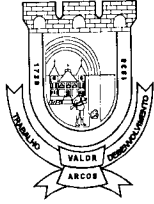
**14 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

02 – 14 – 08 – 243 – 2432 – 185 – 3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$ 100,00

**TOTAL: ..... R\$32.200,00**

ART. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**10 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02 – 10 – 08 – 243 – 2432 – 109 – 3390.00

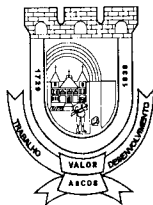
Aplicações diretas ..... R\$ 3.600,00

**TOTAL: .....R\$32.200,00**

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de outubro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.008 de 06/10/2008 está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 06 de outubro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal